

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL Nº 124

Autoriza o Poder Executivo a receber terreno para escola de ensino público.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo,  
Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os  
habitantes do Município que a câmara aprovou e  
eu SANCIONO a seguinte lei municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação,  
de Innocente Cammelle e sua mulher, um terreno, sendo parte  
do bloco de terras rurais nº 47 de lugar denominado Fomeca  
da Fazenda Saudades, neste Município, com área superficial  
de 1.482m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e oitenta e dois metros qua-  
drados), com as seguintes medidas e confrontações:

Ao NORTH: com parte do mesmo bloco nº 47, numa extensão de 39 metros;

Ao SUL: com parte do bloco nº 52 de Irmaes Brandalizo, numa extensão  
de 39 metros;

Ao LESTE: com parte do mesmo bloco nº 47, numa extensão de 38 metros;

Ao OESTE: com parte do mesmo bloco nº 47, numa extensão de 36 metros,  
e destinada a uma escola.

Art. 2º - As despesas da presente lei, que ocorrerem, correrão por  
conta da verba: CONSTRUÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES, sob código  
4110/71 do setor de EDUCAÇÃO PUBLICA, do orçamento vigente,  
suplementando-a, se necessário.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal, 25 de abril de 1.966



Pedro Rossetto

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra



Antônio Rossetto

Secretário Municipal